



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 017, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios
Vale Refeição e Vale Alimentação
dos Servidores desta Casa de Leis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

DECIDE:

Art. 1º - Determinar o reajuste nos valores dos Vale-Refeição e Vale Alimentação conforme determina o Art.3º da resolução 162, de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – O índice utilizado no reajuste foi o INPC (IBGE) dos últimos 12 meses atualizado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Art. 2º - O Vale-Alimentação destinado ao custeio de alimentação nos estabelecimentos comerciais fica fixado em R\$ 904,02 (novecentos e quatro reais e dois centavos) mensais, e o Vale-Refeição que destina a cada servidor, mensalmente, a quota de vales, corresponde a 22 dias, fica fixado em 838,67 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art.3º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art.4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data da sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de Março de 2025.

RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice-Presidente

RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado no Departamento Contábil e Financeiro e afixado no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
Diretora Contábil e Financeiro CRC 1SP183.283/O-3